

sobre tratamento de moléstias de peixes, cruzamento de espécies, destruição de algas, narcotização para facilitar os longos transportes, além do preparo de diferentes peças para o Museu.

SEÇÃO DA FAUNA TERRESTRE

Como resultado da campanha que a Seção vem desenvolvendo junto aos proprietários rurais, foram, durante o ano, interditadas à prática da Caça, 71 fazendas abrangendo a área de 32.730 alqueires, assim como a equiparação a arcos de refúgio de animais silvestres, 7 imóveis — próprios do Estado e de particulares, com a área de 1.583 alqueires.

EXPEDIENTE

Informações e pareceres	9.109
Cartas e ofícios	7.001
Extração de atestados de frequência	2.521
Registro de autos de infração — Caça e Pesca	2.130
Poluição	38
Requisições de passes extraídas	1.152
Idem de transportes	189
Registros de cercos flutuantes	92
Idem de Armador de Pesca	13
Idem de Comerciante de Penas	2
Idem de Taxidermista	2
Idem de Clubes de Caça	4
Idem de Clubes de Pesca	1
Idem de Comerciantes de Aves vivas	63
Movimento de pescadores e caçadores:	
Pescadores inscritos	20.478
Caçadores inscritos	59.513
Total	59.896

DECRETO N. 29.867, DE 20 DE JULHO DE 1957

Dispõe sobre integração de cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda e dá outras providências.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no § 2.º, do artigo 12, da Lei n. 3.718, de 11 de janeiro de 1957,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a integrar o Quadro da Secretaria da Fazenda, os seguintes cargos:

- I — do Quadro da Secretaria da Segurança
 - a) da Tabela II, da Parte Permanente: 1 (um) de Diretor, padrão "X".
- II — do Quadro da Secretaria da Agricultura
 - a) da Tabela II, da Parte Permanente: 1 (um) de Chefe de Seção, padrão "T".
- III — do Quadro da Secretaria do Trabalho
 - a) da Tabela II, da Parte Permanente: 1 (um) de Chefe de Seção, padrão "T".

Artigo 2.º — O disposto na letra "a" do item VI, do artigo 1.º, do Decreto n. 28.120, de 12 de abril de 1957, fica retificado na seguinte conformidade:

VI — do Quadro da Secretaria da Segurança:

- a) da Tabela II, da Parte Permanente: 2 (dois) de Chefe de Seção, padrão "T".

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Jayme de Almeida Pinto

Carlos Eugênio Bittencourt Fonseca

José Adolpho Chaves de Amarante

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.868, DE 20 DE JULHO DE 1957

Restabelece, para os servidores da Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, a vigência do Decreto n. 21.341, de 15 de abril de 1952 (Título II, Capítulo II, Seção I, artigos 325 e seguintes da O.D.).

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica restabelecida, em caráter excepcional, a vigência do Decreto n. 21.341, de 15 de abril de 1952 (Título II, Capítulo II, Seção I, artigos 325 e seguintes, da O. D.), na parte aplicável aos servidores da Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a contar de 1.º de julho do corrente ano.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 29.869, DE 20 DE JULHO DE 1957

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente atribuído ao Departamento Estadual de Administração.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida de Cr\$ 63.047,20 (sessenta e três mil, quarenta e sete cruzados e vinte centavos), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída ao Departamento Estadual de Administração.

VERBA N. 14

Material e Serviços
3.09.3 3 — Material de Consumo
30 — Artigos de Expediente
300 — Artigos de Escritório e de desenho impressos e papelaria

Artigo 2.º Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada no mesmo orçamento verba e código nele mencionados a seguinte dotação:

VERBA N. 14

8.09.3 3 — Material e Serviços
32 — Material de laboratório e de Gabinete
322 — Fotografias, plantas e cópias

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 29.870, DE 20 DE JULHO DE 1957

Revoga os Decretos ns. 24.807 e 24.946.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ, VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam revogados os Decretos ns. 24.807 e 24.946, de 25 de julho e 21 de setembro de 1955, respectivamente.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de julho de 1957.

JOSÉ PORPHYRIO DA PAZ

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Rui de Mello Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de julho de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETO DE 19 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 494 da "C.L.F.", ao sr. Heli Hugo Franco, Estatístico-Auxiliar, classe — "J" do Q.S.G., lotado no Departamento de Estatística do Estado e à disposição do Departamento Estadual de Administração, 12 meses de licença, em prorrogação, para tratar de interesses particulares.

DECRETOS DE 20 DO CORRENTE

Declarando sem efeito, o decreto de 17, publicado a 18 de julho de 1957, que autorizou o afastamento de D. Maria Aparecida Parahyba, Auxiliar de Seleção, do Departamento Estadual de Administração, para prestar serviços junto à Diretoria de Aeroportos, da Secretaria da Viação e Obras Públicas, em virtude de haver sido autorizada a sua admissão na mesma Diretoria de Aeroportos, pelo Decreto n. 29.033, de 17 de julho de 1957.

Concedendo afastados de suas funções, nos termos do artigo 242 da "C.L.F.", e sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo:

no período de 30 de junho a 10 de julho de 1957, o sr. Mario Gallozzi, Escrivão, classe "G", lotado no Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, com exercício na Delegacia de Saúde de Lins, que participou dos VI Jogos Noroesteiros, realizados em Campo Grande (Mato Grosso);

no período de 30 de junho a 10 de julho de 1957, d. Olga Corrêa, Escrivão, classe "G", lotado na Secretaria da Fazenda, com exercício na Delegacia Regional de Aracatuba, que participou dos VI Jogos Noroesteiros, realizados em Campo Grande (Mato Grosso).

APOSTILA DO VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, DE 20 DO CORRENTE

No título de 10 de maio de 1957, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que declarou findo o afastamento de José Scaciota, Diretor, Padrão "Z", lotado na Contadoria Central do Estado, do Q.S.P., que se encontrava prestando serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo, para declarar que o interessado a que o mesmo se refere é ocupante do cargo de Diretor, padrão "X", e não como constou (SG-1123/55).

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, EM 15 DO CORRENTE

No processo GG-3155/55 — (Apenso Aut. Prov. 20055/55 e outro) — Em que é interessado Adauto Ramos Nogueira, sobre prestação de serviço extraordinário.

"Autorizo a convocação solicitada, com observância do recomendado pelo D.E.A. no ofício de folhas 26 a 28 da Autuação Provisória n. 20055/55-SJN, tão somente para que os funcionários não deixem de perceber o que tem direito pelos serviços prestados.

Adverte-se, outrossim, o órgão interessado que não mais serão dadas autorizações que não observadas rigorosamente as disposições legais aplicáveis à espécie, ficando, outrossim, os responsáveis sujeitos às sanções disciplinares, no caso de reincidência.

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, EM 18 DO CORRENTE

Retificações

No Processo GG. 4758-54 (apenso GG-5852-54) — Em que o interessado Men Venenics solicita reconsideração de exame médico: "Em face do resultado da inspeção de que o interessado se submeteu, constituída de oculistas, bem como do Parecer retro n. 2344-57, do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete, que aprova evidência-se, em definitivo, a incapacidade visual para o exercício do cargo pretendido.

Nego, pelo exposto, provimento ao recurso. Arquivar-se.

No Processo GG. 2444-56 (apenso 400672-56-SA — e outros) — Em que o Departamento de Zoologia solicita autorização para publicação do 11.º vol. dos Arquivos de Zoologia do Estado de São Paulo: "A vista do que do processado consta, concedo autorização solicitada, com

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA N.º 358 - SÃO PAULO

Telefones

Diretoria	36-2539	Escrituraria e Publicações	36-2724
Gerência	38-2752	Assinaturas	36-2684
Redação	34-5810	Revisão	36-6184
Contadoria	36-2764	Oficinas:	
Expediente	36-7931	Jornal	36-2552
Seção do Pessoal	36-6183	Obras	36-2598

Venda avulsa

NUMERO DO DIA

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE

RENTES

Assinaturas

EXECUTIVO

JUSTIÇA

ALMOXARIFADO E ARQUIVO

RUA DA GLÓRIA N.º 893 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, etc., e para consulta de coleções de jornais.

observância das medidas de ordem Econômica recomendadas pelo Senhor Secretário da Fazenda".

No Processo GG. 4841-56 (apenso 60851-56-SE) — Em que é interessada Elza Almeida, sobre acumulação de cargos: "Denego provimento ao recurso interposto pela Comissão Permanente de Acumulação de Cargos.

A Secretaria da Educação, para os devidos fins".

No Processo GG. 1061-57 — Em que é interessada Heucentr Fontes Xavier, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos.

A Secretaria da Educação para as necessárias anotações".

No Processo GG. 1884-57 — Em que Natel Leite pleiteia cancelamento da penalidade: "Deixo de tomar conhecimento do pedido quanto ao mérito.

O interessado deve dirigi-se ao I.B.G.E.

Entretanto se for solicitada vista do processo, conceda-se a mesma com as cautelas de estilo".

No Processo GG. 2102-57 — (apenso 59996-56-SE) — Em que é Abílio Calilte e outro, sobre abono de faltas: "Autorizo o abono das faltas dos interessados no período referido".

DESPACHO DO VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR, EM 19 DO CORRENTE

No processo n. 966-57—DEA, em que o sr. Enio Haraguchi solicita dispensa da função de Escriturário extra-numerário mensalista, referência "42" do Departamento Estadual de Administração: "Autorizo a dispensa".

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SÚMULAS DE DECISÕES

GG-1622-57 — Joaquim Antonio Escobar Bueno Filho — Parecer 15559 — Súmula da decisão: O interessado é professor primário substituto efetivo no G.E. "Maria Iracema Munhoz" de São Bernardo do Campo e acumula o cargo de Encarregado do Serviço de Tubulação, Seção da Receita, da Diretoria da Fazenda, da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. Trata-se de um cargo de ensino e de outro técnico, sem, no entanto, haver correlação de matérias. É ilegal a acumulação.

GG-1725-57 — Maria Nilda Mascellani — Parecer n. 1560 — Súmula da decisão: A interessada é professora de Pedagogia e Psicologia, no C.E.E.N. "Pedro Manoel da Nobrega", nesta Capital e deseja dar aulas extraordinárias de Metodologia e Prática do Ensino Primário, e Literatura Infantil no I.E. "Caetano de Campos". É legal a acumulação.

GG-1834-57 — Benedito Dutra de Souza — Parecer n. 1561 — Súmula da decisão: É o interessado professor de Química do C.E.E.N. "Nelson Fernandes" em Santa Rita do Passa Quatro e deseja acumular com identidade Cadeira do C.E.E.N. de Descalvado. É legal a acumulação.

GG-1663-57 — Silvio Machado de Oliveira — Parecer n. 1562 — Súmula da decisão: O interessado é professor Químico no C.E.E.N. "Valentim Gentil" em Itapollis e deseja acumular essa atividade com a de professor da mesma cadeira, no C.E.E.N. de Ititinga. É legal a acumulação.

GG-1844-57 — Rubens Innarelli — Parecer n. 1563 — Súmula da decisão: Consulta o Diretor do G.E. de São Sebastião da Gramma se o interessado pode dar aulas de História Geral e do Brasil e de Geografia Geral e do Brasil. Legal a acumulação.

GG-1846-57 — Joaquim Leoncio Ferraz — Parecer n. 1564 — Súmula da decisão: É o interessado professor do Latim do G.E. "Coronel Alfredo Marcondes Cabral" de Getulina e quer dar aulas de Francês no mesmo estabelecimento. É legal a acumulação.

GG-1616-57 — Therezinha Stamato Raiff — Parecer n. 1565 — A interessada é professora de História Geral e do Brasil no G.E. de Vila Maria, e deseja acumular essa atividade com a de Geografia Geral e do Brasil no C.E.E.N. "Domingos Faustino Sarmiento". É legal a acumulação.

GG-1740-57 — Henriqueta Tereza Manacorda — Parecer n. 1566 — Súmula da decisão: A interessada acumula as funções de professora do G.E. Silva Jardim com as de professora municipal das Escolas Agrupadas de Vila Mazzei, na Capital. É legal a acumulação.

GG-1734-57 — Helena Franco de Queiroz Ferreira — Parecer n. 1567 — Súmula da decisão: A interessada é professora no C.E. "Presidente Roosevelt" de História Geral e do Brasil e quer acumular no C.E.E.N. "Fernão Dias Paes", também na Capital com as funções de professora de História do Brasil. É legal a acumulação pretendida.

GG-1628-57 — Hortencia Nogueira Broglia — Pare-